



DOCG

Ano 2025 • Edição 0472

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 111/2025
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DE
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a) MARIA OSINEIDE DE OLIVEIRA, Matrícula 1808354-2, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande – RN, em 18 de fevereiro de 2025.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 112/2025
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede diária ao Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, atualmente exercendo a função de Prefeito Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito 1 (uma) diária ao valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas de deslocamento, alimentação e estadia, quando em viagem a Capital Estadual Natal/RN, com a finalidade de resolver demandas administrativas em benefício desta municipalidade neste dia 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



DOCG

Ano 2025 • Edição 0472

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Campo Grande – RN, em 19 de fevereiro de 2025.

Gilvanira Gondim de Moura Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21702/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e Decreto municipal 147/2025 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 45.945.910/0001-85, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em execução de formação e capacitação de profissionais da educação, com abordagem de diversas temáticas na Secretaria de Educação do Município de Campo Grande/RN, no valor total de R\$ 43.858,93 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM, CAMPO GRANDE/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
COMISSÃO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 25021703/2025 **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21702/2025**

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 050/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em execução de formação e capacitação de profissionais da educação, com abordagem de diversas temáticas na Secretaria de Educação do Município de Campo Grande/RN.

Contratado.....: AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 45.945.910/0001-85.

Valor.....: R\$ 43.858,93 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e Decreto municipal 147/2025 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, Prefeito Municipal.

PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM, CAMPO GRANDE/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Agente de Contratação
Portaria nº 050/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21901

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 25021703, na modalidade Dispensa sob o número nº 21702

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em execução de formação e capacitação de profissionais da educação, com abordagem de diversas temáticas na Secretaria de Educação do Município de Campo Grande/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestra motivacional com o tema: Juntos por uma educação transformadora.	Horas	02	2.900,00	5.800,00
2	Apresentação cultural.	Horas	01	2.010,00	2.010,00
3	Unidos forças: A importância do cada SER no processo transformador da Educação.	Horas	01	2.246,00	2.246,00



DOCG

Ano 2025 • Edição **0472**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

4	Diversidade que Educa: Valorização das diferenças na Escola.	Hora	01	2.246,00	2.246,00
5	Infância e Aprendizagem: Construindo a base para o futuro	Horas	01	2.246,00	2.246,00
6	Educação e inovação: Transformando desafios em oportunidades	Horas	01	2.246,00	2.246,00
7	Oficina Educação Infantil	Hora	04	762,59	3.050,36
8	Oficina dos anos iniciais	Horas	04	762,59	3.050,36
9	Oficina anos finais	Horas	04	762,59	3.050,36
10	Refeição Formador/Palestrante - Almoço	Serviço	05	25,98	129,90
11	refeição para cursista/participante - almoço	Serviço	150	26,10	3.915,00
12	Transporte formador/palestrante - passagem	Serviço	10	361,50	3.615,00
13	Transporte Cursista/participante - passagem	Serviço	100	49,99	4.999,00
14	Refeição Formador/Palestrante - Janta	Serviço	05	25,99	129,95
15	Hospedagem Formador/Palestrante	Serviço	05	25,00	125,00
16	contratação de palestrante	Horas	40	125,00	5.000,00
Total do contrato em R\$					43.858,93

CONTRATADO: AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 45.945.910/0001-85

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada em execução de formação e capacitação de profissionais da educação, com abordagem de diversas temáticas na Secretaria de Educação do Município de Campo Grande/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 43.858,93 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA.....: 19/02/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....: 19/02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Campo Grande/RN, 19 de fevereiro de 2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025
Pregão Eletrônico nº 27/2024**

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Antonio Veras, 65 - Centro - Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado por seu PREFEITO, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.034.584-20, brasileiro(a), residente e domiciliado à Praça João do Vale, 152 - Centro - Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 9.488, de 2018; do Decreto municipal nº 075/2022, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 27/2024 - SRP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: MICROFORT INFORMATICA LTDA						
CNPJ:		Telefone: 83999865975			Email:	
24.675.507/0001-03						
Endereço: AV LAGOA ENCANTADA, 220 ARMZ 06 SALA 08, VALE ENCANTADO, Vila Velha/ES, CEP: 29113-515						
Representante: DIEGO LUIZ MARTINELLI - CPF: 092.102.009-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013953 TABLET 32GB, COM WIFI, COM NO MINIMO TELA 7'' POLEGADAS, SISTEMA ANDROID, PROCESSADO R MININO QUADCORE DE 1,5 GHZ, ALIMENTAÇÃO TIPO	MULTI	Unidade	220,0000	289,90	63.778,00



DOCG

Ano 2025 • Edição **0472**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

BATERIA 2.000 MAH LI-PO, CAMERA FRONTAL DE NO MINIMO 2MP, CARREGADOR USB, CABO USB INCLUSOS, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, PORTAS E CONEXOES: CONECTOR PARA MICRO SD (ATÉ 64GB FORMATADO EM ANDROID OS) CONECTOR MICRO-USB 2.0 PARA TRANSFERENCIA E ARQUIVOS E CARREGAMENTO DO APARELHO, CONECTIVIDADE: WIFI 802.11 B/N/N, TIPO DE TELA LCD RESOLUÇÃO WSVG (1024-600) COMPATIVEL COM APLICATIVOS GOOGLE MEET E ZOOM.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total= 63.778,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MOVEIS PORTÁTEIS (TABLET) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da

Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irremovíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



DOCG

Ano 2025 • Edição 0472

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO - Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



DOCG

Ano 2025 • Edição **0472**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 27/2024 - SRP e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/RN, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CNPJ 08.084.014/0001-42

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

170.034.584-20

Representante do Órgão Gerenciador

MICROFORT INFORMATICA LTDA

CNPJ:24.675.507/0001-03

DIEGO LUIZ MARTINELLI

CPF:092.102.009-00

Representante da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP Nº 2/2025

O Prefeito Municipal de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº 2/2025, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS

ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO						
CNPJ: 48.949.196/0001-91			Email:	Telefone: 84991345717		
Endereço: AVENIDA 16 DE SETEMBRO, 0 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000						
Representante: ANTONIO EDGARDIO GARCIA DE MEDEIROS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABACAXI - Especificação: Abacaxi de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriUNIDADEs do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	NACIONAL	Quilo	6.550,000000	3,49	22.859,50
00002	ALFACE DE PRIMEIRA - Especificação: Tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	Quilo	506,000000	10,86	5.495,16
00008	BANANA PACOVAN- Especificação: In Natura, de primeira,	NACIONAL	Quilo	6.700,000000	2,65	17.755,00



Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
000 09	BATATA DOCE - Especificações: Tipo roxa/branca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos UNIDADEs de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACI ONAL	Quilo	2.010,00 0000	2,98	5.989,80
000 10	BATATA DO REINO INGLESÁ DEPRIMEIRA - Especificação: de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme,	NACI ONAL	Quilo	6.607,00 0000	3,99	26.361,93

	inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.					
000 11	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO – Especificações: PODENDO SER DO TIPO: MARIA, MAISENA, LEITE OU COCO. Apresentação: Embalagem igual ou superior 400 gramas. Características: Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	FORT ALEZ A OU SIMIL AR	Pacote	70,0000 00	4,08	285,60
000 14	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA – Especificação: Carne	NACI ONAL	Quilo	5.040,00 0000	18,48	93.139,20



DOCG

Ano 2025 • Edição 0472

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

000 30	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Especificações: solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400 gramas, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC OU SIMILAR	Quilo	4.160,00 0000	11,90	49.504,00	grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA					
000 31	MAÇÃ NACIONAL FUJI - Especificações: Maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	Quilo	6.800,00 0000	8,99	61.132,00	MANGA - Especificações: In natura de primeira qualidade, com 80 a 90% de maturação com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	Quilo	4.000,00 0000	3,49	13.960,00
000 33	MAMÃO FORMOSA - Especificações: In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a	NACIONAL	Quilo	5.100,00 0000	1,59	8.109,00	MARACUJÁ DE PRIMEIRA - Especificações: tipo redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	NACIONAL	Quilo	752,000 000	3,99	3.000,48



DOCG

Ano 2025 • Edição **0472**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta					
00038	MELANCIA - Especificações: MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	Quilo	7.000,000000	1,59	11.130,00
00039	MELÃO DE PRIMEIRA - Especificações: In Natura, de primeira qualidade, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo	NACIONAL	Quilo	4.500,000000	2,70	12.150,00

	com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
00040	Molho de Tomate Tradicional Pacote (340g)	QUERO OU SIMILAR	Pacote	1.400,000000	1,75	2.450,00
00043	PIMENTÃO VERDE: - Especificações: In natura, integra e firme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	Quilo	1.000,000000	3,99	3.990,00
00045	QUEIJO COALHO - Especificação: tipo coalho de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, certificação SIF/SIM ou SIE. prazo de validade mínimo de 45 dias, unidade 1.0 QUILOGramas	REGIONAL OU SIMILAR	Quilo	5.240,000000	21,99	115.227,60
00047	TOMATE - Especificações: In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau	NACIONAL	Quilo	3.000,000000	3,30	9.900,00



DOCG

Ano 2025 • Edição **0472**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
00048	BETERRABA - Especificação: Beterraba de 1º qualidade, tamanho grande, cor e formação, uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos ori- unidade os do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	NACIONAL	Quilo	800,000000	2,99	2.392,00
00049	Biscoito Polvilho 400G - No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote, informação nutricional e alérgicas.	DA CASA OU SIMILAR	Pacote	112,000000	6,99	782,88
00050	GOIABA - vermelha, fresca, de primeira, com aspecto, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do	NACIONAL	Quilo	2.000,000000	2,99	5.980,00

	manuseio e transporte. Por KG.					
00051	Arroz integral classe longo fino tipo 1 pacote de 1kg	CAMIL OU SIMILAR	Quilo	100,000000	6,24	624,00
00053	Biscoito Cream Cracker Integral pacote 365g - No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote, informação nutricional e alérgicas.	FORTALEZA OU SIMILAR	Pacote	95,000000	4,84	459,80
00054	UVA SEM CAROÇO - Especificação: Uva sem caroço de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos ori- UNIDADE OS do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	NACIONAL	Quilo	70,000000	8,99	629,30
00055	Adoçante Stévia Ex (90ml)	ZEROCAL OU SIMILAR	UND	15,000000	4,20	63,00
Total:						676.942,03

Vencedor(es): C. TRAJANO PINTO						
CNPJ: 05.909.473/0001-20			Email:		Telefone:	
Endereço: SIT SANTO ANTONIO, 0 , ZONA RURAL, Açú - RN/RN, CEP: 59650-000						
Representante: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00044	POLPA DE FRUTAS DIVERSOSSABO RES Especificação: Descrição: Produto	PURO - SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	Quilo	3.370,000000	6,35	21.399,50



DOCG

Ano 2025 • Edição **0472**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

de 1ª qualidade, contendo 01 QUILO, polpa natural, sem adição de açúcares e corantes. Acondicionada em embalagem plástica, resistente e transparente, com informações nutricionais, validade, lote e fabricação e peso. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.									
Total:									21.399,50

Vencedor(es): MILTON MARCOS TAVARES BEZERRA									
CNPJ: 40.315.933/0001-92					Email:		Telefone: 84999728784		
Endereço: Campo Grande, 0 RUA ANTONIO VERAS, centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000									
Representante: MILTON MARCOS TAVARES BEZERRA - RG:									
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)			
00003	<p>ACÚCAR CRISTAL – Especificações: Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de 1 QUILO.</p>	CAETÉ	Quilo	2.000,000000	3,75	7.500,00			
00004	<p>ALHO – Especificação: cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade. Apresentando grau de</p>	LENS	Quilo	990,000000	21,00	20.790,00			

<p>evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.</p>									
00005	<p>ARROZ BRANCO TIPO 1 – Especificação: Arroz branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, validade mínima de 12 meses O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, embalagem 1 QUILO, apresentando</p>	SOLTIN HO	Quilo	3.700,000000	3,89	14.393,00			



DOCG

Ano 2025 • Edição **0472**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	data de fabricação e validade visíveis.					com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA
00006	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, LONGO - Especificação: Arroz Parboilizado tipo 1 longo, com no mínimo 90% de grãos inteiros, validade mínima de 12 meses O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, embalagem 1 QUILO, apresentando data de fabricação e validade visíveis.	POP	Quilo	3.330,0000	4,80	15.984,00 BISCOITO SALGADO - Especificações: Tipo cream cracker. Características: Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem igual ou superior 400 gramas. M. DIAS BRANCO Pacote
00007	AVEIA EM FLOCOS FINOS pacote de 165g - Especificações: Aveia em flocos finos, constituída de grãos de primeira qualidade, isenta de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente,	ALL NUTRY	Pacote	3.000,0000	2,65	7.950,00 00012 00013
						5.040,0000 15,74 79.329,60



DOCG

Ano 2025 • Edição **0472**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	apresentar tamanhos uniformes. Devendo conter obrigatoriamente e registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA					
0003 2	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Descrição: Massa de sêmola com ovos, tipo Espaguete. Acondicionado em saco de polietileno contendo 400 gramas, sem presença de umidade, carunchos, mofo ou qualquer dano na embalagem/produto. Embalagem contendo lote, validade, data de empacotamento.	M.DIAS BRANCO	Quilo	22.500,000	2,80	63.000,00

	Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.					
0003 5	MANTEIGA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRASCO DE 500ML - A manteiga da terra, também conhecida como manteiga de garrafa é um tipo de manteiga que se mantém líquida em temperatura ambiente. Como o próprio nome deixa entender, é comercializada em garrafas de vidro e é um produto típico e muito consumido no Nordeste do Brasil.	JCO	Unidade	1.800,0000	6,60	11.880,00
0003 7	Mel Puro de Abelha	COCAL	Litro	800,000000	9,98	7.984,00
0004 1	ÓLEO DE SOJA - Especificações: refinado, embalagens com 900ml cada. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	ALGAR	Unidade	1.022,0000	6,88	7.031,36
0004 2	OVO DE GRANJA - CLASSIFICAÇÃO: Cor da casca: Branca. Tipo 3 (grande). Classe A.	DO MATO	BANDEJA	2.500,0000	11,23	28.075,00



DOCG

Ano 2025 • Edição **0472**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	Cartela contendo 30 unidades rotulada com dados de identificação do produto, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS ou ministério da Agricultura.					
00046	SAL REFINADO IODADO	SAL LEVE	Quilo	15,000000	0,98	14,70
00052	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL Especificação : FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECID A COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GALO	Quilo	100,000000	5,08	508,00
Total:						374.168,34

C. TRAJANO PINTO- CNPJ: 05.909.473/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44 ; totalizando o valor de **R\$ 21.399,50 (vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

MILTON MARCOS TAVARES BEZERRA- CNPJ: 40.315.933/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 21, 22, 25, 32, 35, 37, 41, 42, 46, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 374.168,34 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO- CNPJ: 48.949.196/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 676.942,03 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e três centavos)**.

Campo Grande/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal



DOCG

Ano 2025 • Edição **0472**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

HUMBERTO FARIAS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php